



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 14/22

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes e Álvaro José Madureira estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 189/22) - Aprovação da ata n.º 13

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 374/22) - Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade – SMAS Leiria – Interno 1281/2022

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 (ASS. 653/22) - Tabela de Custas em Processos de Contraordenação do Município de Leiria

Ponto 4 (ASS. 654/22) - Anulação da deliberação n.º 396/2022

Ponto 5 (ASS. 660/22) - Regulamento Municipal de remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 6 (ASS. 627/22) - Revogação do Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio e ou Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 645/22) - Concurso Público Internacional n.º 45/2022/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 8 (ASS. 648/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 6/2022/DICP – T – 03/2022 - Execução de duas salas de Espetáculos no Edifício Do Antigo Paço Episcopal – Leiria; Alteração ao contrato n.º 118/2022; Aprovação da minuta de adenda

Ponto 9 (ASS. 647/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2022/DICP – T - 51/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA E. N. 109-9 – TROÇO COIMBRÃO - PRAIA DO PEDRÓGÃO, FREGUESIA DE COIMBRÃO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 10 (ASS. 649/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 - CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA; Alteração ao contrato n.º 116/2022; Aprovação da minuta de adenda

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 (ASS. 641/22) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - MODIFICAÇÃO

Ponto 12 (ASS. 642/22) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e

Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2022/2023

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 13 (ASS. 639/22) - Processo n.º T – 57/2020 – LOTE 5 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia” - Revisão Preços Definitivo

Ponto 14 (ASS. 640/22) - Processo n.º T – 57/2020 – LOTE 5 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia” – Trabalhos a menos.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 15 (ASS. 637/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria – Projeto Raízes

Ponto 16 (ASS. 638/22) - PRO Leiria: Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro - Apoio financeiro para realização de atividades previstas para 2022

Ponto 17 (ASS. 643/22) - Auxílio financeiro pontual à Cáritas Diocesana de Leiria

Ponto 18 (ASS. 644/22) - PRO Leiria: Leiria Cuida - Programa de Apoio ao Cuidador

Ponto 19 (ASS. 646/22) - Fundo Municipal de Emergência Social – alteração dos critérios para atribuição do apoio alimentar

Ponto 20 (ASS. 651/22) - Candidatura Pro Leiria 2022 - Acampamento Nacional, 1 a 7 de agosto/ 25.º Jamboree Mundial, Coreia do Sul

Ponto 21 (ASS. 659/22) - Convívio Sénior na Praia do Pedrógão

Ponto 22 (ASS. 664/22) - Protocolo de cooperação na compra de material de proteção - Pandemia COVID-19

B470702 DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES

Ponto 23 (ASS. 634/22) - Concurso Público Internacional n.º 70/2020/DICP; Decisão Final de Aplicação de Sanções Contratuais

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 24 (ASS. 655/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – 1.ª Fase

Ponto 25 (ASS. 656/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (6.ª fase)

Ponto 26 (ASS. 657/22) - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização do “Campeonato Distrital Sub 16”

Ponto 27 (ASS. 658/22) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do “Meeting Jovem de Leiria”

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 28 (ASS. 652/22) - PRO-LEIRIA: apoio financeiro à ACILIS para a organização e acompanhamento do Shop On 2022 – Ratificação de despacho

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 29 (ASS. 635/22) - Voto de pesar a Ester Calado Sousa

Ponto 30 (ASS. 650/22) - Voto de pesar a Ana Margarida Costa Alexandre Correia

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 31 (ASS. 661/22) - Atribuição a título definitivo do direito de exploração comercial de bancas do Mercado Municipal de Leiria, no seguimento da hasta pública de 19 de abril de 2022.

Ponto 32 (ASS. 662/22) - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Outros Produtos Alimentares 5 (BOP5)

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do município Senhor

O Senhor **XXXXXXXXXX** explicou que na noite de 24 para 25 de outubro de 2006, houve um grande temporal e a enorme intensidade das chuvas fez galgar as águas da ribeira do Vale Sobreiro, junto à propriedade da sua mãe, a senhora **XXXXXXXXXX**, ficando as águas a correr a 2 metros de casa, caso não houvesse o

desnível a ribeira entraria dentro de casa. O ribeiro simplesmente deixou de existir, o leito de ribeiro ficou acima do próprio terreno, o terreno ficou totalmente obstruído com água e seixo, vindo desde o areeiro ilegal que existia, pese embora não estivesse a ser explorado. O terreno perdeu terra arável e ficou cheio de água e seixos, a água ficou a correr pelo terreno durante dias até intervenção de uma máquina que contrataram para abrir uma vala e desobstruir o terreno.

Mais referiu que no próprio dia deslocou-se ao Ministério do Ambiente, onde reclamou e solicitou uma visita urgente ao local, 2 dias depois acrescentou mais alguns dados e uma nova reclamação, tendo a resposta chegado a 1 de março de 2007, quase meio ano depois, dando conta apenas de uma fiscalização que levantou ao proprietário do Areeiro. Na altura, também solicitou o apoio da Junta de Freguesia, que disse que não podia fazer nada. O Ribeiro em questão nunca foi limpo, pois quem tinha esse dever sobretudo na zona de aglomerado urbano, não o fez, apesar de todos estes anos ter alertado quer a Junta de Freguesia quer a Câmara Municipal, mas continuaram a ignorar esta linha de água, bem como os cidadãos daquela localidade. Ao longo destes anos quem limpava por zelo o ribeiro era a sua mãe, porque não queria o seu terreno e casa invadidos por silvas, ervas, sapos e cobras. Todavia, o problema das margens continuava ao longo destes anos, as barreiras dos vizinhos caíam e o rio escavava para os lados do terreno da sua mãe, sendo necessário construir um muro ao longo do terreno, pelo menos 66 m, apenas o suficiente para proteger o terreno das cheias, poderia ser em pedra ou em blocos. Além disso, seria necessário desobstruir quer antes quer depois a seguir ao terreno da sua mãe, zona essa que se encontrava completamente obstruída, como verificaram no local.

Por fim, solicitou que fizessem a desobstrução, não apenas dos 66m, mas de toda a ribeira, bem como construção de muros e consolidação de margens.

Sugeriu, também que, através da Junta de Freguesia se criasse grupos de vigilância de florestas, fosse a pé ou de bicicleta, em pontos de vigia ou com recurso a drones.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o Senhor Vereador do Ambiente e de Proteção Civil tinha preparado as respostas, mas que devido à situação dos incêndios não podia estar presente, pelo que depois entraria em contacto.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de louvor

DLB N.º 335/22: A publicação de mais um ranking das escolas, mostrou que todas as que integram o concelho de Leiria estão de parabéns pelos resultados obtidos: Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Escola Secundária Domingos Sequeira, Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel, Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Colégio Dr. Luís Pereira da Costa e Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira. Um cumprimento especial à EBS Henrique Sommer que obteve a posição de melhor escola pública do país.

Este sucesso notabiliza-se pelo facto de ter sido construído em resposta à pandemia COVID 19.

As escolas souberam responder com resiliência, engenho e coragem ao cenário de contexto de incerteza e imprevisibilidade nascido do contexto pandémico. Enaltece-se a resposta, assertiva, dos professores, técnicos especializados, assistentes técnicos, assistentes operacionais e encarregados de educação, a todos os constrangimentos e mudanças, sublinhando a forma engenhosa e criativa como foram capazes de continuar a garantir o sucesso escolar, a saúde e o bem-estar de todas as crianças e jovens. Sublinha-se o trabalho realizado, com intensidade, intencionalidade e regularidade, assente em valores humanistas, transcritos para a organização escolar, o exercício da pedagogia, a lecionação do currículo e a mediação com a família.

Por tudo isto propõe-se, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor às Escolas, Alunos, Famílias, à Comunidade Educativa do concelho de Leiria, pelo seu inegável papel na construção de escolas de sucesso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor à Comunidade Educativa do concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O Senhor **Vereador Daniel Marques** solicitou mais informações sobre o estudo dinamizado pelo Município, referente à utilização dos transportes públicos pelos estudantes, onde a comunicação social publicou que as razões apontadas para a sua não utilização tinha a ver com horários escolares não compatíveis, os transportes e os circuitos dos autocarros não eram adequados.

Referiu que uma vez que era a Câmara Municipal que financiava estes transportes e os horários dos circuitos eram negociados pelas partes intervenientes, perguntou qual era a razão para os factos apresentados, bem como se a Câmara Municipal estaria a falhar no aspeto educacional, se se estaria a cometer os mesmos erros de alguns anos atrás e privilegiar a utilização do carro, esquecendo as novas formas de mobilidade.

Perguntou, também, porque não se desenvolvia um programa educacional neste domínio.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que os Senhores Vereadores da Educação e da Mobilidade efetuaram um questionário e um inquérito às escolas, através dos Diretores das Escolas, com o apoio da comunidade escolar e dos alunos. Recolheram as respostas, e ficaram com uma noção daquilo que eram os pontos mais preocupantes, estando a estudar os ajustes aos circuitos de transportes públicos, que eram pagos através do transporte escolar, sendo esta uma obrigação da Câmara Municipal.

Mais disse que alguns dos circuitos estavam instituídos há algum tempo, e todos anos havia novos alunos matriculados, variando a distância dos pontos de paragem, uns eram de mais longe, outros de mais perto. E naturalmente, estes circuitos tinham de ser ajustados com alguma regularidade.

Referiu que este ano a análise foi efetuada, estando a aguardar propostas de melhoria das linhas e dos circuitos existentes de modo a haver uma melhoria do serviço. Para tal, era necessária uma conjugação de diversos fatores, nomeadamente os pontos de recolha, o horário de recolha ser mais curto, o próprio horário das escolas teria que ser melhorado/ajustado, não era só o transporte que tinha de ser melhorado, tinha de haver também flexibilidade por parte da Escola.

Mais referiu que o transporte escolar era muito importante e os jovens eram muito sensíveis a esta problemática, sendo uma das reclamações que apresentavam anos após anos sobretudo, os do Secundário, pelo que se iria tentar melhorar, sabendo que isso poderia vir a aumentar o investimento e implicar a colocação de mais viaturas no terreno. Porém, não se podia ter autocarros em demasia, porque depois também, se tornava num investimento extremamente caro e os transportes deviam ser maximizados, ou seja ter-se-ia de fazê-lo de modo que houvesse uma qualidade no serviço.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que poderiam ser equacionadas medidas a nível educacional de utilização de transporte público, não sendo só a questão dos autocarros, existiam outras formas de mobilidade, nomeadamente as bicicletas elétricas. Na sua opinião, devia-se apelar ou criar medidas, que fossem de divulgação ou educacionais para a utilização do transporte público, acionar as bicicletas ou outras formas de mobilidade.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

No seguimento das previsões meteorológicas e do aumento das temperaturas, a Senhora **Vereadora Branca Matos** perguntou qual era o plano de contingência da Câmara Municipal e se os eventos do próximo fim de semana previstos em matas seriam cancelados, nomeadamente o evento previsto para os Moinhos de Carvide.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o evento em questão foi cancelado, bem como o percurso pedestre previsto para a Maceira.

Relativamente ao plano de contingência, referiu que foram acionados todos os mecanismos de prevenção, as juntas de freguesia locais tinham equipas de ação local e estavam no terreno desde muito cedo a fazer vigilância, acompanhamento e prevenção. A Câmara Municipal tinha o seu dispositivo posicionado para intervenção nos pontos habituais, portanto Caranguejeira, Ortigosa, nas Colmeias. No entanto, se este dia for parecido com o que aconteceu há 5 anos atrás, não adiantava ter muita prevenção, porque a projeção era assustadora. As equipas estavam preparadas e mobilizadas, existiam 4 meios aéreos a combater o incêndio da Caranguejeira, que já tinha chegada a Santa Eufémia, a auto estrada estava encerrada há 15 minutos, já passara para os Milagres, Regueira de Pontes, possivelmente iria chegar a Monte Redondo e Coimbrão, com a velocidade que estava.

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 13**DLB N.º 189/22:**

Presente a ata n.º 13, referente à reunião ordinária de 28 de junho de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**Ponto 2 - Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade – SMAS Leiria – Interno 1281/2022****DLB N.º 374/22:**

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente ao suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, que se anexa e que dela passa a fazer parte integrante (Anexo 374/22).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Definir as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade;
- b) Autorizar o pagamento do subsídio de suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores dos SMAS de Leiria identificados, nos precisos termos e condições constantes da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**Ponto 3 - Tabela de Custas em Processos de Contraordenação do Município de Leiria****DLB N.º 653/22:**

Pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico (DICAJ) foi elaborada a informação técnico-jurídica NIPG 26472/22, relativa à Tabela de Custas em Processos de Contraordenação do Município de Leiria, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como seu anexo (Anexo 653/22).

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes da referida informação técnico-jurídica, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que:

1. As custas sejam fixadas no final de cada processo de contraordenação e suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória e, nas situações especiais em que a lei o preveja, igualmente no caso de advertência, admoestação e medida cautelar aplicando-se-lhe o disposto na tabela de custas infra;
2. Sejam devidas custas nas situações em que exista pagamento voluntário da coima, as quais serão cobradas em metade do valor constante na tabela de custas infra, no caso de se tratar de contraordenações económicas, sem prejuízo dos encargos que se mostrem documentados nos processos;
3. Havendo vários arguidos, cada um é responsável pelas custas e encargos a que tenha dado lugar; não sendo possível determinar a responsabilidade de cada um, pelas custas e encargos a que tenha dado lugar, a mesma será solidária;
4. A possibilidade de pagamento faseado das custas apenas possa ocorrer quando o valor a pagar seja igual ou superior a 3 UC, nos termos e condições previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento das Custas Processuais, aplicado por remissão do n.º 4 do artigo 374.º e artigo 524.º, ambos do Código de Processo Penal, do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, na sua redação atual e do artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
5. Que o valor das custas seja atualizado em conformidade com a evolução da Unidade de Conta;
6. Em tudo o que não se encontrar aqui previsto se aplique, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento das Custas Processuais, por força do disposto no n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º

433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual;

7. A tabela de custas infra produza efeitos relativamente aos processos de contraordenação que sejam instaurados no dia seguinte após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República;
8. A deliberação a ser tomada pela Câmara Municipal seja publicada no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 66.º do Anexo à Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

Tabela de Custas em Processos de Contraordenação do Município de Leiria

Graduação do valor mínimo das custas a serem suportadas pelo arguido em processos de contraordenação	Unidade de Conta	Valor das custas
Pagamento Voluntário da Coima (RJCE)	1/4	€ 25,50
Pagamento Voluntário da Coima (RGCO e LQCOA)	1/2	€ 51,000
Advertência	1/2	€ 51,00
Sanção acessória ou medida cautelar	1/2	€ 51,00
Admoestação	1/2	€ 51,00
Coima até €500,00	1/2	€ 51,00
Coima de €500,01 até €1.500,00	1	€ 102,00
Coima de €1.500,01 até €3.000,00	1,5	€ 153,00
Coima de €3.000,01 até €5.000,00	2	€ 204,00
Coima de €5.000,01 até €10.000,00	2,5	€ 255,00
Coima de €10.000,01 até €15.000,00	3	€ 306,00
Coima a partir €15.000,01	3,5	€ 357,00

A Câmara Municipal, depois de analisado o assunto, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito da informação técnico-jurídica (NIPG 26472/22), relativa à Tabela de Custas em Processos de Contraordenação do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a referida Tabela de Custas;
- b) Que as custas sejam fixadas no final de cada processo de contraordenação e suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória e, nas situações especiais em que a lei o preveja, igualmente no caso de advertência, admoestação e medida cautelar aplicando-se-lhe o disposto na tabela de custas infra;
- c) Que sejam devidas custas nas situações em que exista pagamento voluntário da coima, as quais serão cobradas em metade do valor constante na tabela de custas infra, no caso de se tratar de contraordenações económicas, sem prejuízo dos encargos que se mostrem documentados nos processos;
- d) Que havendo vários arguidos, cada um é responsável pelas custas e encargos a que tenha dado lugar; não sendo possível determinar a responsabilidade de cada um, pelas custas e encargos a que tenha dado lugar, a mesma será solidária;
- e) Que a possibilidade de pagamento faseado das custas apenas possa ocorrer quando o valor a pagar seja igual ou superior a 3 UC, nos termos e condições previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento das Custas Processuais, aplicado por remissão do n.º 4 do artigo 374.º e artigo 524.º, ambos do Código de Processo Penal, do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, na sua redação atual e do artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- f) Que o valor das custas seja atualizado em conformidade com a evolução da Unidade de Conta;
- g) Que, em tudo o que não se encontrar aqui previsto se aplique, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento das Custas Processuais, por força do disposto no n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual;
- h) Que a tabela de custas infra produza efeitos relativamente aos processos de contraordenação que sejam instaurados no dia seguinte após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República;
- i) Que a deliberação a ser tomada pela Câmara Municipal seja publicada no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 66.º do Anexo à Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Anulação da deliberação n.º 396/2022

DLB N.º 654/22:

Em sua reunião de 3 de maio de 2022, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular as guias de receita n.º 6725/21, 8738/21, 4549/21, 5431/21, 4019/21, nos termos e com os fundamentos seguintes:

- Em sede dos processos de contraordenações rodoviárias indicados no quadro infra, os respetivos infratores prestaram depósito de valor igual ao mínimo da coima aplicável, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 173.º do Código da Estrada;
- Que os valores relativos a estes depósitos foram arrecadados pelo Município pelas guias de receita constantes do quadro infra;

NIPG	Processo de contraordenação	Infrator	Valor da coima mínima	Valor do depósito	N.º da guia de receita
22322/21	Auto 310979390	[REDACTED]	30,00€	30,00€	6725/21
22068/21	Auto 310893135	[REDACTED]	30,00€	30,00€	8738/21
10803/21	Auto 310391938	[REDACTED]	30,00€	30,00€	4549/21
13152/21	Auto 310336236	[REDACTED]	60,00€	60,00€	5431/21
11715/21	Auto 310424615	[REDACTED]	60,00€	60,00€	4019/21

- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 173.º do Código da Estrada, este depósito destina-se a garantir o pagamento da coima em que o infrator possa vir a ser condenado, sendo devolvido se não houver lugar a condenação;
- Nos referidos processos de contraordenação os infratores foram absolvidos por decisão do Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, com competência delegada na matéria;
- Importa agora dar cumprimento ao preceituado no n.º 3 do artigo 173.º do Código da Estrada, procedendo-se à devolução dos valores depositados;
- Para a efetivação da devolução dos valores depositados se torna indispensável a anulação daquelas guias;
- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em Reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;
- As informações prestadas pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, enquanto serviço responsável pela proposta de anulação, nos NIPG 22322/21, 22068/21, 10803/21, 13152/21, 11715/21.

Contudo, tendo posteriormente sido constatado que o procedimento de anulação das guias não se encontrava correto, uma vez que aquele que cabia era o de restituição de receita prevista no artigo 42.º da Norma de Controlo Interno, cuja competência se encontra atribuída ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, verifica-se assim que a deliberação acima referida à qual foi dado o n.º 396/2022 padece de um vício de violação de lei, gerador da sua anulabilidade.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 168.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa no prazo de seis meses, a contar da data do conhecimento pelo órgão competente da causa de invalidade.

A Câmara Municipal é o órgão competente para a prática do ato de anulação administrativa da deliberação em crise, por ter sido o seu autor, cf. artigo 169.º, n.º 3 do CPA, e encontra-se em tempo para o fazer.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 168.º conjugado o n.º 3 do artigo 169.º ambos do CPA, proceda à anulação da deliberação n.º 396/2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta supra **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 168.º conjugado o n.º 3 do artigo 169.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, anular a deliberação n.º 396/2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Regulamento Municipal de remoção e depósito de veículos em situação de

estacionamento indevido ou abusivo

DLB N.º 660/22:

Presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o Projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, cujo teor se transcreve:

“Projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo

Nota Justificativa

O Código da Estrada, nos artigos 163.º a 168.º, estabelece as regras gerais relativas ao abandono, bloqueamento e remoção de veículos, encontrados em situação de estacionamento indevido ou abusivo, na via pública, incumbindo às entidades fiscalizadoras a sua aplicação.

Neste domínio, cumpre à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Leiria, gerir redes de circulação integradas no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal; e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

Por outro lado, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, 23 de fevereiro, na redação atual, a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às câmaras municipais, nas vias públicas sob a jurisdição dos municípios.

A par das normas jurídicas invocadas, importa criar normas regulamentares que tornem o processo de remoção de veículos mais célere e capaz, face à escassez de lugares de estacionamento e ao crescente estacionamento irregular de veículos automóveis, sobretudo aqueles que evidenciam sinais exteriores de abandono.

Não menos relevantes, são razões de ordem ambiental as que reclamam a gestão adequada desses veículos.

No que respeita às condições e taxas devidas pela remoção e depósito de veículos, as mesmas encontram-se fixadas em Portaria aplicável a todo o território nacional.

Não obstante, quando as mesmas revertam a favor dos municípios, por serem as entidades que, na maior parte das situações, promovem e assumem o depósito de veículos, impõe-se concretizar os termos em que são efetuados a sua liquidação, pagamento e cobrança.

Durante o período concedido, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, ninguém se constituiu como interessado, pelo que não houve, até ao momento, contributos a ser tidos em consideração na elaboração do projeto de regulamento.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, incluindo as posturas municipais, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi elaborado o presente projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, sobre o qual vão ser ouvidas as seguintes entidades: Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Autoridade Tributária e Aduaneira, Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, Conservatória do Registo Predial de Leiria, Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária, Direção-Geral das Alfândegas e Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P..

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo é elaborado:

- a) No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) No exercício das competências das alíneas ee), qq) e rr), todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, 23 de fevereiro, na

redação atual, que confere às câmaras municipais, a competência para fiscalizar o cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar, nas vias públicas sob a jurisdição dos municípios;

- d) No exercício das competências regulamentares da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal conferidas, respetivamente, pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, referentes à elaboração e aprovação de regulamentos externos e de posturas municipais.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece o regime aplicável à remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo, em espaço público sob jurisdição do Município de Leiria.

Artigo 3.º

Definições

1. Para efeitos do disposto neste regulamento, considera-se:

- a) Estacionamento indevido ou abusivo:
- i) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
 - ii) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
 - iii) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
 - iv) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
 - v) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias ininterruptos, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
 - vi) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
 - vii) O de veículos que ostentem qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;
 - viii) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula;
- b) Parque de estacionamento: O espaço público exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;
- c) Veículo abandonado: O que não tenha sido reclamado ou retirado do local onde se encontre depositado, dentro dos prazos previstos no presente regulamento, ou que tenha sido objeto de declaração expressa de abandono por parte do respetivo proprietário;
- d) Zona de estacionamento: O local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos.
2. Os prazos previstos nas subalíneas i) e v) da alínea a) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 4.º

Veículos passíveis remoção

1. Podem ser removidos para depósito os veículos que se encontrem nas seguintes situações:
- a) Estacionados, indevida ou abusivamente, nos termos da alínea a) do artigo anterior;
 - b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
 - c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência e de socorro justifiquem a remoção.
2. Para os efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:
- a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

- b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;
 - c) Em passagem de peões ou de velocípedes sinalizada;
 - d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis;
 - e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
 - f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
 - g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;
 - h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
 - i) Quando impeçam o trânsito de veículos ou obriguem à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;
 - j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
 - k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
 - l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.
3. O titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito deste, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Capítulo II

Procedimento de remoção e depósito

Artigo 5.º

Início do procedimento

1. Verificada uma situação suscetível de motivar a remoção de um veículo, nos termos previstos no artigo anterior, é elaborada informação pelos competentes serviços de fiscalização municipal, a qual deve conter a disposição legal aplicável e os factos relevantes, designadamente:
- a) A marca e modelo, matrícula e cor do veículo;
 - b) O local onde o veículo se encontra estacionado;
 - c) A descrição completa do estado do veículo, acompanhada de registo fotográfico detalhado;
 - d) O dia e hora em que foi elaborado o documento;
 - e) A identificação do autor da informação e dos demais trabalhadores que intervieram na diligência.
2. Nos casos a que se referem as subalíneas i) e v) da alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 3.º deve haver deslocações regulares ao local dos factos e ser prestada a correspondente informação.

Artigo 6.º

Remoção voluntária do veículo

A Câmara Municipal, com fundamento nas informações a que se refere o número anterior, concede ao titular do documento de identificação do veículo o prazo de 10 dias úteis para proceder à sua remoção voluntária, mediante aviso a colocar no para brisas, findo o qual, sem que se mostre removido, será notificado, para o mesmo efeito e por igual prazo, por carta registada dirigida ao seu domicílio.

Artigo 7.º

Ordem de remoção coerciva do veículo

1. Se o titular do documento de identificação do veículo não cumprir com a remoção voluntária, a Câmara Municipal ordena aos competentes serviços municipais que promovam a remoção coerciva para depósito municipal.
2. A remoção do veículo é realizada pela autoridade policial com jurisdição sobre a área territorial em causa, mediante solicitação da Câmara Municipal, dela sendo lavrado o competente auto de remoção.

Artigo 8.º

Levantamento do veículo

1. Efetuada a remoção, a Câmara Municipal determina que o titular do documento de identificação do veículo seja notificado, por carta registada com aviso de receção, para a residência constante do respetivo registo, para proceder, no prazo de 45 dias úteis, ao levantamento daquele, mediante o pagamento prévio das taxas devidas.
2. O prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias úteis, caso haja informação no processo que documente o previsível risco de deterioração do veículo que possa fazer recear que o preço obtido em venda por

- hasta pública não cubra as despesas resultantes da remoção e depósito do mesmo.
3. Não sendo possível proceder à notificação nos termos dos números anteriores, a mesma deve ser realizada por edital, a afixar junto da sua última residência conhecida ou no Edifício dos Paços do Concelho.
 4. Os prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 contam-se a partir da entrega da data da receção ou da afixação do edital.
 5. A notificação é sempre acompanhada de cópia do auto de remoção, da indicação do local para onde o veículo foi removido para depósito e, bem assim, de que o titular do respetivo documento de identificação o deve retirar dentro do prazo concedido, comprovando ter pago as taxas devidas, sob pena de o veículo ser considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Leiria.

Capítulo III

Hipoteca, penhora e demais direitos sobre o veículo

Artigo 9.º

Hipoteca

1. Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 3 do artigo 8.º.
2. Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao titular do documento de identificação do veículo, bem como a data em que termina o prazo para levantamento do mesmo.
3. Da notificação a que se refere o número anterior deve constar, ainda, que o credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, se, findo o prazo concedido ao titular do documento de identificação do veículo, este não o levantar.
4. O requerimento a que se refere o número anterior deve ser apresentado no prazo de 20 dias úteis após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo referido titular, se terminar depois daquele.
5. O veículo é entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas as taxas de remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 dias úteis seguintes ao termo do último dos prazos para o levantamento do veículo.

Artigo 10.º

Penhora

1. Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a Câmara Municipal deve informar o tribunal competente, a Autoridade Tributária e Aduaneira, e ou qualquer entidade com idênticas competências, das circunstâncias que justificaram a remoção daquele.
2. No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito for designada como fiel depositário, por qualquer das entidades referidas no n.º 1, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.
3. Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 11.º

Outros direitos sobre o veículo

Caso existam outros direitos sobre o veículo removido, a notificação prevista no artigo 8.º deve também ser efetuada aos respetivos beneficiários.

Capítulo IV

Presunção de abandono e aquisição do veículo por ocupação

Artigo 12.º

Reclamação do veículo

1. Caso o veículo objeto de remoção seja reclamado, o interessado deve fazer prova da propriedade ou de outros direitos que detenha sobre o mesmo, de modo que fiquem juntos ao processo os seus elementos de identificação e, bem assim, cópia do documento único automóvel ou de documento equivalente e do registo de propriedade e de outros documentos que comprovem a qualidade de legítimo possuidor, designadamente se for fiel depositário do mesmo.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º a entrega do veículo ao reclamante depende do cumprimento do disposto no número anterior e de prévio pagamento das taxas de remoção e depósito.
3. O reclamante dispõe do prazo máximo de 15 dias úteis a contar do pagamento das taxas referidas no número anterior para retirar o veículo do local onde esteja depositado.

4. Incumbe ao reclamante garantir e responsabilizar-se pela deslocação do veículo do local onde se encontre depositado até ao local onde o pretenda colocar.

Artigo 13.º

Presunção de abandono

1. Caso o veículo não seja reclamado nos termos e dentro dos prazos previstos no artigo 8.º, o mesmo é considerado abandonado.
2. O não levantamento do veículo no prazo previsto no n.º 3 do artigo anterior determina igualmente que aquele seja considerado abandonado, sem direito ao ressarcimento do montante das taxas pagas.
3. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

Artigo 14.º

Comunicações

A identificação do veículo considerado abandonado deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, ao Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, ao Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, à Conservatória do Registo Predial de Leiria, ao Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária, ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P. e, sempre que os veículos removidos tenham matrícula estrangeira, à Direção-Geral das Alfândegas, para que estas entidades, no prazo de 15 dias úteis contados da data da entrega daquela, informem se o mesmo é suscetível de apreensão.

Artigo 15.º

Aquisição do veículo por ocupação

Se dentro do prazo previsto no artigo anterior não for prestada informação por parte das entidades consultadas, o veículo é adquirido por ocupação pelo Município de Leiria, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Capítulo V

Destino dos veículos

Artigo 16.º

Vistoria e relatório técnico

1. Os veículos adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria são objeto de vistoria e relatório técnico, a realizar por comissão composta por três elementos.
2. A comissão a que se refere o número anterior é designada por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Veículos em fim de vida

1. Os veículos considerados em fim de vida são tratados como resíduo, alienados em hasta pública objeto de deliberação da Câmara Municipal, e, nos termos legalmente definidos, encaminhados para desmantelamento e abate através de operador devidamente licenciado.
2. O cancelamento das matrículas é da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Veículos não considerados em fim de vida

1. Os veículos que não sejam considerados em fim de vida, com exceção daqueles que passem a integrar a frota automóvel municipal, são alienados autonomamente, também mediante hasta pública.
2. A decisão a que se refere o número anterior é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Veículos destinados a integrar a frota automóvel municipal

É da competência da Câmara Municipal a decisão sobre os veículos que se destinem a integrar a frota automóvel municipal.

Capítulo VI

Das taxas

Artigo 20.º

Valores das taxas

Os valores das taxas de remoção e depósito de veículos são os constantes de diploma regulamentar, conforme refere o artigo 170.º do Código da Estrada.

Artigo 21.º

Regulamento e Tabela de Taxas

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, em matéria de taxas, designadamente no que respeita à sua liquidação, pagamento e cobrança, vigora o regime fixado pelo Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Capítulo VII

Fiscalização

Artigo 22.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente regulamento é da competência da Câmara Municipal e das forças de segurança.

Artigo 23.º

Atos de autoridade

Sempre que a intervenção implique a prática de atos de autoridade, será pedida a colaboração das forças de segurança competentes, quer territorialmente quer em razão da matéria, designadamente aquando da remoção dos veículos.

Capítulo VIII

Disposições finais

Artigo 24.º

Delegação de competências

O exercício das competências previstas no presente regulamento é da Câmara Municipal, podendo ser objeto de delegação no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores.

Artigo 25.º

Dúvidas

As dúvidas que surjam da aplicação do presente regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o Código da Estrada e, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 100.º do CPA, a audiência dos interessados Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Autoridade Tributária e Aduaneira, Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, Conservatória do Registo Predial de Leiria, Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária, Direção-Geral das Alfândegas e Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
- b) Conceder o prazo de 30 dias para as entidades referidas na alínea a) se pronunciarem por escrito;
- c) Que a apresentação de contributos e ou sugestões deve ser dirigida ao Vereador Dr. Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, nos termos previstos no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, para o endereço eletrónico cm-leiria@cm-leiria.pt ou por correio normal, para Largo da República, 2414-006 Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 6 - Revogação do Contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do Quiosque n.º 4, destinado a Comércio e ou Serviços, sito na Zona

Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria

DLB N.º 627/22:

Presente informação prestada pela Divisão de Património Municipal, datada de 05/07/2022, relativa ao assunto em epígrafe, que constitui o Anexo 627-I à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da informação técnico-jurídica vertida no DOC: 2022, INT, I,19,31125, de 26 de maio, que mereceu a concordância superior e despacho da Sr.ª Vice-presidente em 07/07/2022.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista no n.º 1 da cláusula 16.º do Programa da Hasta Pública n.º 02/2021 e n.º 1 do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos:

- a)** Revogue, por acordo das partes, atendendo à impossibilidade definitiva de execução do mesmo, o contrato de Concessão do Direito do Uso Privativo para a Exploração do *Quiosque n.º 4*, destinado a Comércio e ou Serviços, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria, celebrado com a concessionária, Anne Caroline Silva Carvalho;
- b)** Aprove os termos e condições constante da minuta contrato administrativo extintivo do referido contrato, que se encontra em anexo (Anexo 627-II) à presente informação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- c)** Determine que, na data da outorga do contrato, a concessionária, Anne Caroline Silva Carvalho, devolva, ao Município de Leiria, o *Quiosque n.º 4*, sito na Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, na cidade de Leiria, no estado e nas condições em que lhe foi entregue;
- d)** Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, avoque a competência para autorizar a anulação de receita, nos termos do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, através da deliberação n.º 845/21, de 14 de outubro, alterada e republicada pela deliberação n.º 161/22, de 22 de fevereiro e pela deliberação n.º 482/22, de 17 de maio, estritamente no âmbito do presente processo administrativo;
- e)** Autorize a anulação das faturas n.ºs 2272, DRC 1012/21, fatura 2273, DRC 1016/21 e fatura 2274, DRC 1017/21, todas emitidas e liquidadas em 2 de dezembro de 2021, e da fatura n.º 205, DRC 182/22, emitida em 24 de janeiro de 2022 e liquidada em 10 de fevereiro de 2022, bem como a fatura n.º 2469, DRC 1091/21, fatura n.º 327, DRC 324/22, fatura n.º 537, DRC 455/22, fatura n.º 875, DRC 571/22, fatura n.º 965, DRC 651/22 e fatura n.º 1158, DRC 733/22 já emitidas e não pagas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista no n.º 1 da cláusula 16.º do Programa da Hasta Pública n.º 02/2021 e n.º 1 do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - Concurso Público Internacional n.º 45/2022/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 645/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 645/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria, pelo prazo de 12 meses.

O preço base do presente concurso público é de €970.000,00 (Novecentos e setenta mil euros), acrescido do

IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução da prestação de serviços é de 365 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A Aprovação das peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 11.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DECGO), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - CONCURSO PÚBLICO N.º 6/2022/DICP – T – 03/2022 - EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE ESPETÁCULOS NO EDIFÍCIO DO ANTIGO PAÇO EPISCOPAL – LEIRIA; Alteração ao contrato n.º 118/2022; Aprovação da minuta de adenda DLB N.º 648/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 06/07/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 648/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da recomendação efetuada pelo Tribunal de Contas, através da sua comunicação de 22 de junho de 2022, no âmbito do Processo de Fiscalização Prévia respeitante ao contrato n.º 118/2022, celebrado entre o Município de Leiria e a sociedade COFRAL - Construções Francisco Ribeiro, Lda., no sentido de se proceder à alteração do clausulado contratual por forma a nele incluir a menção ao "(...) instrumento, legalmente previsto, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, para cumprimento do disposto na 2.ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP."

Assim, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta de adenda ao contrato em apreço, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. Ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, **aprove a minuta de adenda ao contrato n.º 118/2022**, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- ii. **Que, após a tomada de decisão anteriormente apresentada, se proceda à notificação ao cocontratante** da minuta da adenda ao contrato n.º 118/2022, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2022/DICP – T - 51/2022 - REQUALIFICAÇÃO DA E. N. 109-9 – TROÇO COIMBRÃO - PRAIA DO PEDRÓGÃO, FREGUESIA DE COIMBRÃO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 647/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 647/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada, para a Requalificação da E.N. 109-9 – Troço Coimbrão - Praia do Pedrogão, Freguesia de Coimbrão.

O preço base do presente concurso público é de €555.103,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e três euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 90 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2022/DICP – T – 139/2021 - CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA; Alteração ao contrato n.º 116/2022; Aprovação da minuta de adenda

DLB N.º 649/22:

Presente uma informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 06/07/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 649/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da recomendação efetuada pelo Tribunal de Contas, através da sua comunicação de 21 de junho de 2022, no âmbito do Processo de Fiscalização Prévia respeitante ao contrato n.º 116/2022, celebrado entre

o Município de Leiria e a sociedade CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., no sentido de se proceder à alteração do clausulado contratual por forma a nele incluir a menção ao "(...) instrumento, legalmente previsto, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, para cumprimento do disposto na 2.ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP."

Assim, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta de adenda ao contrato em apreço, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. Ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, **aprove a minuta de adenda ao contrato n.º 116/2022**, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- ii. **Que, após a tomada de decisão anteriormente apresentada, se proceda à notificação ao cocontratante** da minuta da adenda ao contrato n.º 116/2022, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - MODIFICAÇÃO

DLB N.º 641/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de modificação ao contrato interadministrativo, do seguinte teor:

**«(MINUTA DE) 4.ª MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º
CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º daquele anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2019, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e 1.º ciclo e do ensino básico** e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Nas sessões de 6 e 9 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, fazendo uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no domínio da Educação e Ação Social Escolar, que, pela Câmara Municipal, lhe havia sido remetida, para autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejeira, de Coimbra, de Milagres, e com as União das Freguesias de Colmeias e Memória, Parceiros e Azoia, Monte Real e Carvide, Monte Redondo e Carreira, Santa Eufémia e Boa Vista e Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 10.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias que fundamentam a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia

justifica-se pelo facto de o Município ter aceite a transferência das competências no domínio da Educação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, nomeadamente a competência relativa à Componente de Apoio às Famílias, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva, conforme artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro.

Assim, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **JUNTA DE FREGUESIA** de/a _____, enquanto órgão da Freguesia/União das Freguesias de _____ NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 10.ª do contratos interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico**, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro de 2019, com continuação a 9 de dezembro, é celebrada a quarta modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, respeita à alínea f) da cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Forma de cumprimento do objeto do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 7.ª | Recursos Materiais e Financeiros

1. ...

(...)

f) *Transferência para a Junta de Freguesia/União das Freguesias _____, das verbas relativas aos programas de fornecimento de refeições escolares e programas de atividades de animação e apoio às famílias, em função do n.º de alunos e após receção e confirmação dos documentos de despesa, de acordo com os critérios e valores aprovados na reunião camarária de ___ de _____ de 2022, com a periodicidade e montantes referidos no anexo II.*

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação, é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele são parte integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2019/2020.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz efeitos a partir dia 1 de setembro de 2022.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria e da Freguesia/União das Freguesias _____.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico**, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de/União das Freguesias de _____, em reunião de ___/___/___, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, em ___/___/___, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por ____ (_____) folhas e ____ (_____) anexos compostos por ____ (_____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem terem lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à segunda modificação aos contratos interadministrativos é a constante do anexo II, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo.”

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares			
Entidades	Rubrica orçamental	setembro a dezembro de 2022	janeiro a julho de 2023
Freguesias	2021 A 239	174 600,00€	356 350,00€
Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar			
Entidades	Rúbrica orçamental	setembro a dezembro de 2022	janeiro a julho de 2023
Freguesias	2021 A 238	203 720,00€	514 880,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 10.ª dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico**, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro com continuação a 9 de dezembro de 2019, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a minuta da sua quarta modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2022/2023

DLB N.º 642/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria vem celebrando acordos de colaboração com as entidades parceiras/gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar.

Considerando os encargos diários assumidos por estas entidades parceiras com o funcionamento dos programas referidos;

Considerando a necessidade de garantir um apoio regular e sistemático para que as diversas entidades possam assegurar o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se o seguinte:

- A transferência mensal de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes do anexo I à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º ciclo);
- As entidades parceiras devem enviar mensalmente à Divisão de Programas Educativos (DIPE), os documentos comprovativos de despesa referente ao fornecimento das refeições escolares;
- Em função das despesas apresentadas e validadas, a DIPE apresentará aos serviços financeiros, no final do ano letivo, informação relativa à transferência dos acertos finais para cada entidade parceira.

Entidades	Rubrica orçamental	setembro a dezembro de 2022	janeiro a julho de 2023
Agrupamentos de Escolas	2021 A 32	1 920,00 €	4 000,00€
Associações de Pais	2021 A 33	38 200,00 €	89 900,00€
Outras Entidades	2021 A 34	78 600,00 €	167 250,00€

Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar 2022/2023			
Entidades	Rubrica orçamental	setembro a dezembro de 2022	janeiro a julho de 2023
Associações de Pais	2021 A 28	81 200,00 €	199 000,00€
Outras Entidades	2021 A 29	150 800,00 €	394 600,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado no anexo I à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 13 - Processo n.º T – 57/2020 – LOTE 5 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - FREGUESIA DE MACEIRA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA ” - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO

DLB N.º 639/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, abaixo transcrita:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP, e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa SOCITOP UNIPessoal, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Na reunião de câmara de 08/02/2022 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €70.601,39 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €19.328,42 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória.

O valor da revisão de preços definitiva representa 2,31% do valor da empreitada (incluindo trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2520/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€19.328,42+ IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Processo n.º T – 57/2020 – LOTE 5 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia ” – Trabalhos a menos.

DLB N.º 640/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que se anexa ([Anexo 640/22](#)), a propor a aprovação de trabalhos a menos no valor de €35.977,10 + IVA, de acordo com disposto no artigo 379.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar trabalhos a menos no valor de €35.977,10 + IVA., de acordo com disposto no artigo 379.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 15 - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria – Projeto Raízes****DLB N.º 637/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €2.000,00, à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria para incremento do projeto “Raízes”, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 21269/22 e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 36/2014, destinado ao desenvolvimento do projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Trata-se de um projeto dirigido a crianças e jovens residentes no Bairro Social Dr. Sá Carneiro, constituído por aulas de dança e movimento semanais, com o objetivo de promover a interculturalidade, capacitar para a arte do movimento e criação artística, fomentando a igualdade de oportunidades, na senda da inclusão social através da arte.

O projeto Raízes surge como atividade complementar ao Projeto Viver Melhor, decorrente do estabelecimento de parceria entre a Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria e o Município.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta que o Município é copromotor do Projeto Raízes, a importância da continuidade das atividades da Associação, como contributo para a qualidade de vida dos munícipes em situação de maior vulnerabilidade, bem como da associação não usufruir de outro tipo de financiamento público, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º e no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, propõe-se a atribuição do apoio no montante de €2.000,00, equivalente a 57,7% do orçamento apresentado, e seguinte plano de pagamentos, o qual é determinante para a boa execução do programa.

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria	€7.397,00	€4.200,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria	36/2014	NIPG 21269/22	€2.000,00 (57,7% orçamento)	2021A48	2736/22	2577/22	55.22A61

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;

- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - PRO Leiria: Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro - Apoio financeiro para realização de atividades previstas para 2022

DLB N.º 638/22:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €3.150,00, à Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, contribuinte n.º 514191848, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA (NIPG 37805/22), com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

- i) O Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro é composto por 208 fogos, onde habitam cerca de 550 moradores;
- ii) O território onde o bairro está implantado é caracterizado por uma multiculturalidade que importa preservar e valorizar;
- iii) Desde 2016, que a Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, com o apoio do Município de Leiria, promove e dinamiza atividades de cariz recreativo e social, sendo que no ano de 2022 promoverá a Festa do Saka, o Evento Cultura Africana; o Dia do Bolinho; o Festival das Sopas e a Festa das Mulheres Africanas;
- iv) As atividades dinamizadas pela Associação de têm como objetivo a integração social, através da partilha cultural, musical, gastronómica e lúdica;
- v) Nos anos transatos, estas atividades tiveram impacto positivo, quer ao nível da relação interpessoal dos moradores no bairro, quer ao nível da aproximação destes aos residentes na área envolvente, nomeadamente nas localidades de Marrazes e Gândara de Olivais, que importa dar continuidade, após terem sido suspensas por via da pandemia COVID 19;
- vi) A realização destes eventos reveste-se de interesse municipal, contribuindo para a promoção da interculturalidade.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações, nomeadamente da Associação de Moradores, e a importância da dinamização de atividades no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, como contributo para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos seus residentes, é proposto o apoio no valor de €3.150,00, equivalente a 25,30% do orçamento apresentado em sede de candidatura e o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Terceira prestação correspondente a 70% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	1.250€	2.000€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro	25/2017	€3.150,00 (25,30% do orçamento)	2021 A 59	2749/22	2588/22	55.22 A 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Auxílio financeiro pontual à Cáritas Diocesana de Leiria

DLB N.º 643/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro pontual, no valor de €635,00 à Cáritas Diocesana de Leiria, contribuinte n.º 501091327, destinado à prossecução de sua atividade de apoio social a famílias em contexto de vulnerabilidade económica, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 39359/22.

O presente pedido, destina-se à comparticipação da frequência de treze crianças e jovens na Colónia Balnear que decorrerá na Praia do Pedrógão, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A Cáritas Diocesana de Leiria promove diversas iniciativas, entre as quais a Colónia Balnear que integra atividades organizadas e realizadas pela Cáritas Diocesana de Leiria, durante o período de verão – nos meses de agosto e setembro – na casa da Praia do Pedrógão, visando proporcionar às crianças e adolescentes, em contexto de vulnerabilidade socio económica, um período de férias que promova o seu bem-estar integral.

A Cáritas Diocesana de Leiria tem abrangência concelhia, respondendo de forma atempada e eficaz às necessidades dos munícipes, dinamizando atividades promotoras do desenvolvimento pessoal e social dos munícipes com inegável interesse municipal.

O pedido de auxílio cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando a premência da igualdade de oportunidades para as crianças e jovens no acesso a espaços de socialização e lazer, **propõe-se** que ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios um apoio pontual no montante de €635,00.

Mais se propõe, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, que a atribuição do apoio pontual seja efetuada numa única prestação, com a obrigatoriedade da apresentação do relatório de execução financeira.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Cáritas Diocesana de Leiria	27.296,00€	4.413,76€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Cáritas Diocesana de Leiria	RAAML 06 de 2013	€635.00	2021 A 48	2766/22	2639/22	OBM 55.22 A 81

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - PRO Leiria: Leiria Cuida - Programa de Apoio ao Cuidador

DLB N.º 644/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de €18.840,00, à Jiga Joga, com o registo NIPG 18701/22, para dinamização do projeto "Leiria Cuida", decorrente da candidatura apresentada, no âmbito do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio ao incremento de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, como disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) Como é do conhecimento geral, em setembro de 2019 foi aprovado o tão aguardado estatuto do Cuidador Informal;
- ii) A aprovação deste estatuto veio ajudar milhares de Cuidadores, que até à data não tinham qualquer tipo de apoio estatal. Embora ainda esteja longe da perfeição, o estatuto do Cuidador Informal veio reconhecer a atividade destes cuidadores e atribuir-lhes direitos e benefícios sociais;
- iii) Designa-se como Cuidador Informal, toda a pessoa que assume como função a assistência a uma outra pessoa que, por razões tipologicamente diferenciadas, foi atingida por uma incapacidade, de grau variável, que não lhe permite cumprir, sem ajuda de outro (s), todos os atos necessários à sua existência, enquanto ser humano.

Não obstante, os Cuidadores Informais, de forma global e especificamente os cuidadores informais de pessoas idosas, enfrentam no seu dia-a-dia enormes desafios, quer do ponto de vista físico, quer emocional, configurando-se uma experiência simultânea de emoções positivas e negativas.

Em algumas situações, as repercussões negativas podem evoluir para um quadro denominado por sobrecarga, que é entendido como um estado psicológico resultado da combinação do esforço físico, da pressão emocional, das limitações sociais e das exigências económicas que surgem ao cuidar de uma pessoa com dependência.

Assim, o Programa "Leiria Cuida", dirige-se aos Cuidadores Informais e pretende promover a qualidade de vida da pessoa cuidada, fomentando as competências pessoais, intelectuais e técnicas do Cuidador, com vista ao aumento e fortalecimento da autoestima e autoconfiança do cuidador e da pessoa cuidada.

Pretende-se melhorar a estabilidade emocional destes, minimizando o sentimento de isolamento e aumentando a rede de suporte e partilha de experiências entre os Cuidadores Informais.

Com uma intervenção holística, o projeto "Leiria Cuida" é consubstanciado nos princípios da Psicomotricidade, sendo complementada pela intervenção de técnicos de outras áreas, tais como Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Terapia da Fala e Enfermagem, de acordo com o diagnóstico efetuado, por forma a responder adequadamente às necessidades quer da pessoa cuidada, quer do cuidador.

Este programa será personalizado, para cada um dos quarenta Cuidadores, mediante as necessidades que apresentam e manifestam, sendo as sessões dinamizadas no seu domicílio, independentemente de terem ou não o Estatuto de Cuidador Informal.

O programa será dinamizado em estreita articulação com as Juntas e Uniões de Freguesia, que identificam as famílias que efetivamente carecem desta intervenção, muito vocacionada para a capacitação dos Cuidadores Informais.

Para além das atividades individualizadas com o Cuidador-Pessoa Cuidada, pretende-se com a dinamização deste projeto dar origem a um grupo de partilha entre os Cuidadores do concelho, constituindo-se como uma rede de suporte emocional, onde possam partilhar experiências e motivação para prosseguir a sua tarefa.

Acresce referir que, o Encontro Anual de Cuidadores Informais 2022, irá realizar-se em Leiria, no dia 05 de novembro.

A entidade dinamizadora, Jiga Joga possui experiência em psicomotricidade e intervenção comunitária, com

uma abordagem interdisciplinar, que contempla profissionais na área da fisioterapia, terapia da fala, terapia ocupacional psicologia, nutrição, entre outras.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando que o Município de Leiria é o principal promotor do projeto, bem como os elevados custos associados à dinamização das atividades, quer com as deslocações ao domicílio dos cuidadores-pessoa, quer com os recursos humanos inerentes ao apoio técnico, é proposto a atribuição do auxílio financeiro no montante de €18.840,00 com o seguinte plano de pagamento:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021 qualquer apoio. Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Jiga Joga	06/2022	NIPG: 18701/22	€18.840,00 (100% orçamento)	2021 A 56	2783/22	2672/22	55.22A 81

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar a atribuição no valor total do orçamento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- d) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Fundo Municipal de Emergência Social – Alteração dos critérios para atribuição do apoio alimentar

DLB N.º 646/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta para alteração dos critérios de apoio alimentar, no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Social, adiante designado por FMES - Leiria.

O FMES – Leiria, cujo regulamento foi publicado em Diário da República, 2.ª Série de 23/07/2020, entrou em vigor no dia 24/07/2020, sendo que, por deliberação n.º 648/20, de 04 de agosto, foram definidos os critérios para atribuição de apoio alimentar.

Considerando que:

- i) A economia portuguesa tem sido impactada pelo contexto de incerteza, associada ao conflito na Ucrânia, com o aumento da inflação, com reflexo na subida do preço das matérias-primas e dos constrangimentos nas cadeias de abastecimento global;
- ii) O contexto de vulnerabilidade social, de exclusão e de pobreza, de famílias que se encontram em particular situação de fragilidade social têm sido agravados, devido ao aumento reiterado de preços dos bens alimentares, combustíveis, energia e encargos habitacionais;
- iii) Neste contexto adverso e no que diz respeito aos bens alimentares, importa assegurar condições mínimas de

subsistência aos agregados familiares, em situação de vulnerabilidade social, de forma a garantir condições dignas de subsistência.

- iv) O Município de Leiria acompanha a situação atual do país e assim reconhece as dificuldades que as famílias sentem diariamente para assumir os seus compromissos financeiros e em simultâneo garantir as suas necessidades básicas.

Assente nos pressupostos descritos, **propõe-se** a alteração dos critérios para apoio alimentar, nomeadamente o aumento do valor atribuído por pessoa e a duração do apoio:

- I. Objetivos: Aquisição exclusiva de géneros alimentares;
- II. Natureza do apoio: Apoio Alimentar – será atribuído mensalmente, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Pessoa adulta – 90€
 - b) Criança ou jovem – 45€
 - c) Criança com idade igual ou inferior a 2 anos de idade – 90€;
- III. Duração do apoio: o apoio alimentar passará a ser atribuído durante quatro meses. O agregado familiar poderá requerer novo apoio, durante o mesmo ano civil quando exista:
 - a. Incapacidade para o trabalho motivado por doença de um dos elementos do agregado familiar, devidamente comprovada com o certificado de incapacidade temporária para o trabalho por estado de doença (CIT – MOD.141.10);
 - b. Desemprego involuntário superveniente de um dos elementos do agregado familiar, comprovado com apresentação da declaração da situação de desemprego (MOD RP5044/2018 DGSS).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** a alteração das normas de atribuição e operacionalização do apoio alimentar no âmbito do FMES – Leiria, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Candidatura Pro Leiria 2022 - Acampamento Nacional, 1 a 7 de agosto/ 25.º Jamboree Mundial, Coreia do Sul

DLB N.º 651/22:

Analisada a candidatura do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 776 – Cruz da Areia, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 18365/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para a realização das atividades Acanac e 25.º Jamboree Mundial – Coreia do Sul.

Considerando que:

- i) O escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades. A nível internacional, é um movimento que fomenta a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo.
- ii) O Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamento, em todas as regiões do país.
- iii) O Agrupamento de Escuteiros 776 – Cruz da Areia tem 36 anos de existência.
- iv) O 24.º Acampamento Nacional (Acanac22), decorrerá entre os dias 1 e 7 de agosto de 2022 e tem como finalidades proporcionar um conjunto de oportunidades educativas, promover o conhecimento e a partilha de experiências, entre outras.
- v) O 25.º Jamboree Mundial decorrerá de 1 a 12 de agosto de 2023, em SaeManGeum, Coreia do Sul, onde são esperados cerca de 50.000 escuteiros de todo o mundo. Este é um evento educativo que promove a paz e a compreensão.
- vi) As atividades se revelam de interesse municipal, permitindo a participação dos jovens do concelho em iniciativas nacionais e internacionais, promovendo a partilha de experiências e dando a conhecer Leiria.
- vii) O CNE – Agrupamento 776 Cruz da Areia possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com

o n.º 165/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 70 pontos para a atividade Acanac e de 60 pontos para a atividade 25.º Jamboree Mundial – Coreia do Sul.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022;
- Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio Total/Atividade	Auxílio Anual/Atividade	Observações
Acanac	€4.672,00 (20% do orçamento) (quatro mil e seiscentos e setenta e dois euros)		
25.º Jamboree Mundial – Coreia do Sul	€10.300,00 (29% do orçamento)	€7.051,00 (sete mil e cinquenta e um euros)	Ainda para executar em 2022, dado o calendário da atividade
		€3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove euros)	Para executar em 2023, dado o calendário da atividade

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€0,00
2021	Apoio financeiro	€ 1.240,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Ano	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CNE – Agrupamento 776 Cruz da Areia	NIPG 18365/22	Acanac	2022	€4.391,68	2021A137	2785/22	2698/22	121.22A11
			2022	€280,32	2021I102	2785/22	2698/22	
		25.º Jamboree Mundial – Coreia do Sul	2022	€6.732,00	2021A137	2786/22	2703/22	
			2022	€319,00	2021I102	2786/22	2703/22	
			2023	€2.268,00	2021A137	2786/22	2703/22	
			2023	€981,00	2021I102	2786/22	2703/22	

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022;
- Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio Total/Atividade	Auxílio Anual/Atividade	Observações
Acanac	€4.672,00 (20% do orçamento) (quatro mil e seiscentos e setenta e dois euros)		
25.º Jamboree Mundial – Coreia	€10.300,00 (29% do orçamento)	€7.051,00 (sete mil e cinquenta e um euros)	Ainda para executar em 2022, dado o calendário da atividade

do Sul		€3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove euros)	Para executar em 2023, dado o calendário da atividade
--------	--	---	---

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Convívio Sénior na Praia do Pedrógão

DLB N.º 659/22:

Retirado.

Ponto 22 - Protocolo de cooperação na compra de material de proteção - Pandemia COVID-19

DLB N.º 664/22:

Protocolo de cooperação na compra de material de proteção – Pandemia COVID-19 – Teste rápido do Antígeno do SARS-CoV-2 (autoteste), a firmar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL e o Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A evolução da situação epidemiológica em Portugal tem evidenciado uma trajetória ascendente no que concerne ao número de novos casos diários da doença COVID-19, estando a verificar-se, de igual modo, um crescimento acentuado da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2.
- Para reforçar os mecanismos de mitigação dos efeitos da pandemia, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e determinou a adoção de um conjunto de medidas preventivas, fundamentalmente assentes numa maior utilização das máscaras, na obrigatoriedade de apresentação do certificado digital para acesso a determinados eventos e serviços e na massificação da testagem, que será obrigatória no acesso a alguns eventos e equipamentos;
- Nesse âmbito, foram fixadas novas regras sanitárias de acesso aos estabelecimentos turísticos ou de alojamento local, bem como aos restaurantes e similares, bem assim novas indicações para acesso a bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos com espaço de dança, que no essencial, passam a depender da apresentação de Certificado Digital COVID da UE nas modalidades de certificado de teste ou de recuperação, ou outro comprovativo de realização de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo.
- Estas medidas e a necessidade de incrementar ações de testagem à Covid-19, coloca prioridade na aquisição de testes à COVID 19 por parte dos municípios da região de Leiria;
- O mercado de materiais de proteção individual, de desinfetantes, de testes rápidos antígeno e outros, oscila constantemente, tanto na oferta como nos preços praticados, devida à crescente procura por este tipo de artigos;
- A aquisição conjunta e em escala permite uma poupança relativa às aquisições individuais por cada um dos Municípios, e que pode ser assegurada pela CIMRL;
- Nos termos do disposto no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, sob a epígrafe “Regime excecional de ajuste direto simplificado”, estabelece-se que «[p]ode ser adotado, excecionalmente, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, devidamente fundamentada, e independentemente do preço contratual e até ao limite do cabimento orçamental, o regime do procedimento de ajuste direto simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a celebração de contratos cujo objeto consista na aquisição de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, ou com estas relacionados»;
- Nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento social do território abrangido.

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo de colaboração, que tem por base a

Deliberação do Conselho Intermunicipal na sua reunião de 11/01/2022, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a transferência da verba constante da cláusula terceira do presente protocolo à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a título de comparticipação nas despesas com a aquisição de testes rápido para a deteção de antigénios de SARS-CoV-2 (autotestes) atendendo à situação excecional referida no preâmbulo.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3.ª

Comparticipação

A comparticipação referida na cláusula 1.ª a prestar pelo MUNICÍPIO de Leiria à CIMRL reveste a forma de transferência financeira no valor de 7.250,00 € (sete mil duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação

1. A comparticipação referida na cláusula terceira será disponibilizada, após a outorga do presente protocolo, tendo efeitos imediatos.
2. Atendendo ao caráter de urgência na cedência da presente comparticipação, para o fim melhor identificado na cláusula primeira, dispensa-se a apresentação imediata dos documentos de despesa.
3. Sem prejuízo do número anterior, a CIMRL está obrigada a apresentar os documentos de despesa efetuada no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

A presente despesa tem enquadramento orçamental no plano 2021 A 226, com a classificação económica 02/020121 sob o cabimento n.º 2805/22 e compromisso n.º 3616/22.

Feito em Leiria, em __ de ____ de 2022, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Pela CIMRL (Gonçalo Lopes)

(Presidente do CI da CIMRL)

Pelo Município de Leiria (Anabela Fernandes da Graça)

(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar a celebração do protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470702 DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES

Ponto 23 - Concurso Público Internacional n.º 70/2020/DICP; Decisão Final de Aplicação de Sanções Contratuais

DLB N.º 634/22:

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 27/04/2021, deliberou manifestar a intenção de aplicar à sociedade "Perene, S.A.", a sanção pecuniária de €25.600,00, calculada de 01.01.2021 a 09.04.2021, em

virtude do incumprimento da obrigação constante da alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II, ambas do Caderno de Encargos aplicável;

- b) A adjudicatária, em sede de audiência prévia e por cartas datadas de 23/12/2021 e de 12/04/2022, veio pronunciar-se sobre o projeto de decisão de aplicação de penalidades contratuais, tendo sido, nessa sequência, produzidas as informações técnico-jurídicas datadas de 04/02/2022 e de 09/06/2022;
- c) De acordo com as informações técnico-jurídicas referidas e que constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 13469/21, os argumentos apresentados pela adjudicatária, em sede de audiência prévia, não obstam aos termos e fundamentos constantes da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27/04/2021.

Assim, nos termos constantes do projeto de decisão, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, aplique à cocontratante "Perene, S.A.", a sanção pecuniária de €25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos euros), calculada de 01.01.2021 a 09.04.2021, em virtude do incumprimento da obrigação de afetar à prestação de serviços o número mínimo de 18 trabalhadores a tempo inteiro, cfr. previsto na alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II, ambas do Caderno de Encargos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 da Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante Contrato n.º 239/2020, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, decidir no sentido da aplicação à entidade "Perene, S.A.", a sanção pecuniária de €25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos euros), calculada de 01.01.2021 a 09.04.2021, em virtude do incumprimento da obrigação de afetar à prestação de serviços o número mínimo de 18 trabalhadores a tempo inteiro, cfr. previsto na alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II, ambas do Caderno de Encargos, devendo esta proceder ao pagamento da mesma no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 24 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – 1.ª Fase

DLB N.º 655/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, foram aprovados em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021;
- iii) É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando-se

- excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2022;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu excecionalmente, no período de 6 a 31 de dezembro 2021, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1. e pelo artigo 9.º, ponto 1. do Regulamento PRO Leiria;
 - vi) Na área supra citada a atribuição dos auxílios financeiros previstos, foi ainda equacionada a título extraordinário, face às circunstâncias atuais decorrentes dos cerca de mais de 2 anos volvidos num contexto de pandemia Covid-19, não sendo para o efeito efetuado de acordo com o cronograma próprio, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2. e 3. do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria;
 - vii) A análise dos processos de candidatura não está na presente data completamente concluída, subsistindo alguns processos que não se encontram totalmente instruídos ao nível da documentação complementar a entregar por parte dos Clubes, e outros imprescindíveis, como as listagens de homologação dos atletas inscritos nas respetivas associações e federações de modalidade, inviabilizando o apuramento de toda a informação indispensável à boa análise dos mesmos;
 - viii) De forma a garantir dar resposta às necessidades dos Clubes Desportivos concelhios, no respeitante ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, neste período em que o Município de Leiria está ainda a harmonizar as estratégias internas e externas, nomeadamente as medidas de apoio extraordinárias implementadas durante a situação epidemiológica vivida, proceder-se-á ao pagamento de uma tranche do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, calculado com base no montante de 50% do valor total atribuído no Pro Leiria 2021;
 - ix) Não obstante, do proposto no ponto anterior, serão somente legíveis para apoio nesta 1.ª Fase, os Clubes que tenham o seu processo de Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021 concluído, designadamente o auxílio financeiro inteiramente desbloqueado, bem como regularizada a sua candidatura ao Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022;
 - x) Cumulativamente, após a conclusão da aferição da totalidade das candidaturas acima mencionadas, será deliberado o valor remanescente do auxílio financeiro a atribuir no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente a diferença entre o apoio agora aprovado e o cálculo final apurado para o ano 2022, se reunidas todas as condições indispensáveis à atribuição do correspondente valor em falta, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1. e pelo artigo 9.º, ponto 1. do Regulamento PRO Leiria;
 - xi) As respetivas propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas, serão apenas aprovadas aquando da deliberação do auxílio financeiro remanescente;
 - xii) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo ([Anexo 655/22](#)), não obstante de todas as adversidades têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 655/22](#)).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Carlos Palheira **propõe** a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, num valor total de €114,864,46 (cento e catorze mil oitocentos e sessenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos).

Os apoios a atribuir, no valor total de €114,864,46 (cento e catorze mil oitocentos e sessenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 06 de julho de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (6.ª fase)

DLB N.º 656/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 - Excepcional Covid 19, foram aprovados em reunião de Câmara Municipal de 02 de fevereiro de 2021;
- iii) É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando excepcionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2021;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura que face a contexto atual, decorreu somente no mês de fevereiro 2021, apesar de respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- vi) Para o efeito, e relativamente à área supra citada, os Clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, processos que foram alvo de aferição na sua totalidade, de acordo com os critérios aprovados e de forma a garantir uma resposta urgente às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, mediante a incerteza causada pela situação epidemiológica vigente;
- vii) A entidade desportiva a apoiar, tem continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, não obstante de todos os constrangimentos sentidos nos últimos dois anos, contudo, somente na presente data conseguiu reunir toda a documentação indispensável ao desbloqueamento das verbas atribuídas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020, bem como completar a instrução da candidatura ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 (Anexo 656/22).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Carlos Palheira propõe a atribuição do apoio financeiro transcrito na tabela infra, relativo ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, no valor total de €20.616,70 (vinte mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos):

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
Grupo Desportivo Santo Amaro	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	501 742 441	20 616,70 €	2789	2697	2012/38	NIPG 59882/21	0113.21 A143
	Total		20 616,70 €					

Foi presente também, a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização do projeto “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do art.º 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Santo Amaro.

O apoio a atribuir, no valor total de €20.616,70 (vinte mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos), está em conformidade com as Opções do Plano para 2022, e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 06 de julho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Atribuir o auxílio financeiro relativo ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, de acordo com a tabela acima transcrita, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato programa, apensa à informação dos serviços (Anexo 656/22) a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Santo Amaro, e, conseqüentemente, a própria minuta;
- Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem a Associação para a celebração do contrato programa;
- Advertir a Associação de que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade do montante atribuído.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização do “Campeonato Distrital Sub 16”

DLB N.º 657/22:

Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG 38392/22, de 29 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “Campeonato Distrital Sub 16”, a decorrer nos dias 16 e 17 julho de 2022, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães.

Considerando que:

- A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Atletismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, nomeadamente as de carácter competitivo;
- A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da tipologia dos eventos que se promovem, captando intervenientes para as atividades de índole desportiva;
- As iniciativas em epígrafe assumem grande importância para os cerca de 200 atletas participantes, tratando-se de provas de carácter nacional e que abrangem a totalidade dos quadros competitivos dos diversos escalões de formação;
- O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas e público assistente;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 14826/22, de 9 de março).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas e respetivo apoio logístico, o Senhor Vereador Carlos Palheira propõe a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Pro Leiria, de acordo com o Centro de Custo n.º O249.22A42 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €628,16 (seiscentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, nomeadamente a pista de atletismo, das 14h00 às 19h00 e das 9h00 às 13h00, nos dias 16 e 17 de julho, respetivamente, e todo o apoio logístico associado, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros);
- b) Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesa de apoio e sala do sistema de foto finish;
- c) Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos desportivos supracitados, com o valor estimado de €136,16 (cento e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 (Anexo 656/22).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio nos termos propostos à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, para a realização da prova supracitada, designadamente, a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros), bem como assumir os custos extraordinários de limpeza.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do “Meeting Jovem de Leiria”

DLB N.º 658/22:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 666/22, de 5 de janeiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “Meeting Jovem de Leiria”, que decorrerá no dia 23 de julho de 2022, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma jornada competitiva para jovens atletas, pretendendo cativar praticantes para a modalidade de atletismo, caracterizando-se como fundamental para sua formação desportiva e social;
- ii) Nesta iniciativa, estima-se a presença de cerca de 300 atletas com idades entre os 6 e aos 10 anos e cerca de 200 atletas de nível nacional e internacional, respetivamente;
- iii) A Juventude Vidigalense tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Atletismo, dinamizando e dando a conhecer o Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa como instalação de excelência para a prática da modalidade;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse

nas competições, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 666/22, de 5 de janeiro).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas e respetivo apoio logístico, o Senhor Vereador Carlos Palheira **propõe** a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Pro Leiria, de acordo com o Centro de Custo n.º O249,22 A43 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €537,66 (quinhentos e trinta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), designadamente:

- i) Cedência da pista de atletismo e balneários do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova e inerente colaboração logística, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros);
- ii) Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €45,66 (quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 658/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio nos termos propostos à Juventude Vidigalense, para a realização da prova supracitada, designadamente, a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros), bem como assumir os custos extraordinários de limpeza.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 28 - PRO-LEIRIA: apoio financeiro à ACILIS para a organização e acompanhamento do Shop On 2022 – Ratificação de despacho

DLB N.º 652/22:

Presente um pedido de apoio pontual, financeiro e não financeiro, no âmbito do PRO Leiria, por parte da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, adiante designada por ACILIS, para a realização da edição Shop On 2022, o qual obteve o registo n.º 38871/22 e o NIPG n.º 39246/22.

Este pedido visa apoiar a ACILIS na organização e acompanhamento da edição "Shop On 2022" que decorrerá em Leiria entre as 20h00 e as 24h00 do dia 9 de julho de 2022.

O Município de Leiria e a ACILIS irão nesse dia, voltar a promover, em conjunto, mais uma edição do Shop On. Este projeto de animação de rua, tem como objetivos principais, estimular e valorizar o tecido comercial da cidade, criando liquidez nos estabelecimentos, contribuindo para a dinamização da economia local e reforçando a importância do mesmo nos seus/as trabalhadores/as, na comunidade e vida da cidade. Pretende-se aliar às iniciativas de animação de rua (programa em [anexo](#)), o alargamento dos horários de abertura das lojas aderentes ao

evento até às 24h00, bem como a reserva do espaço público e o corte de trânsito, durante o horário do evento em várias ruas da cidade de Leiria.

Face ao exposto, e considerando o conhecimento, os contactos e a experiência da ACILIS na realização de eventos com a participação dos estabelecimentos comerciais de Leiria, estes apoios permitirão contribuir para a preparação da logística necessária para a realização do evento que, por si só, estimulará o comércio local.

Ao **Município de Leiria** caberá:

Apoio não financeiro:

- Na PRAÇA RODRIGUES LOBO: reforço de iluminação e focos de luz, ponto de energia elétrica, 5 baias para delimitar, palco 10x10 (reserva de 34 praticáveis/estrados para palco com 10mx7m) e, 10 vasos de flores;
- No LARGO 5 DE OUTUBRO: ponto de energia elétrica, reforço de iluminação, focos de luz, palco 3x3 - reserva de 3 praticáveis/estrados e, 5 tendas de pastelarias com ponto de energia elétrica, reforço de iluminação e focos de luz, com custo estimado em €350,00;
- No LARGO DO PAPA: reforço de iluminação em todo o Largo e focos de luz, abertura com 1 RH das casas de banho do Jardim Luís de Camões entre as 19h e a 1h00, e, Welcome Center, com 6 mesas escolares e 8 cadeiras desdobráveis;
- Na Av. HERÓIS DE ANGOLA: reforço de iluminação e focos de luz, ponto de energia elétrica, empréstimo e cedência de 10 Baias, e palco 3x3 - reserva de 3 praticáveis/estrados;
- No final da Av. Heróis de Angola (junto à Ergovisão), com reforço de iluminação e focos de luz;
- Cedência dos cubos municipais para colocação de duas lonas por parte da ACILIS;
- Apoio operacional pelos recursos humanos do Departamento de Conservação e Gestão Operacional;
- Cedência de cerca de 25 baias para o corte de trânsito, com custo estimado em €240,00;
- Colaboração da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária para a operacionalização do corte de trânsito junto da PSP de várias ruas da cidade, com valor estimado em €876,34;
- Contratação de empresa externa, através do fornecimento contínuo existente, para realização de trabalhos de transporte e (des)montagens, com valor estimado em €600,00;
- Apoio na divulgação do evento nos habituais suportes de comunicação (site do Município, páginas oficiais de facebook);
- Autorização para exposição até ao máximo de 3 veículos no Largo do Papa;
- Autorização para utilização do logótipo de Câmara Municipal de Leiria nos diversos suportes de comunicação do evento.

Em suma, estima-se um apoio não financeiro no valor de €2.086,34 (dois mil, oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), a saber: palcos (€100,00), estrados e vasos (€100,00), baias (€240,00), iluminação e RH para montagens (€500,00), tendas (€150,00), mesas e cadeiras (€50,00), RH para abertura dos wc's (€70,00), PSP (€876,34).

Apoio financeiro:

Ao Município de Leiria caberá atribuir o apoio financeiro no valor total de €7.128,67, para suportar os custos relacionados com: animação (Bandinha da Moka e Farratuga, no valor de €1.950,00) e logística (linóleo e aquisição do som, no valor de €5.178,67).

À **ACILIS**, enquanto entidade organizadora do evento, caberá:

- A contratação de animação e outros que entenderem por convenientes e que prossigam os interesses do evento;
- Os contactos com os estabelecimentos comerciais aderentes;
- A apresentação do plano de segurança do evento;
- As despesas relacionadas com os direitos de utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores e Pass Música;
- O envio da lista das matrículas dos veículos com contrato de avença no Parque de Estacionamento "O Paço" para a P.S.P;
- A criação e impressão dos suportes de divulgação do evento;
- A divulgação do evento no facebook, na rádio, nos jornais locais, e outros que considerem relevantes.

Não tendo sido possível agendar atempadamente para ser presente a reunião de Câmara Municipal, foi proferido despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de julho de 2022, no qual autorizou a

proposta de contrato-programa, bem como a atribuição dos apoios financeiros e não financeiros acima enunciados.

Dado o impacto que este evento trará à nossa cidade, a exemplo das edições anteriores, **propõe-se** que o Município de Leiria aprove:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €7.128,67 (sete mil, cento e vinte e oito euros, e sessenta e sete cêntimos) à ACILIS, para fazer face a parte das despesas decorrentes da organização do evento "Shop On 2022", bem como os apoios não financeiros, num valor estimado em €2.086,34;
- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro de 30% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 2817/22 e de compromisso n.º 2743/22, e será entregue à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 10/14 do PRO LEIRIA, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2019	apoio logístico à Acilis para a edição do Shop On 2019	€
2021	apoio à Acilis para o projeto Viva Leiria Online	€14.000,00
2022	cedência do TJLS para a gala de cerimónia dos 120 anos da Associação, dia 15-11-2022	

A atividade "Shop On 2021" tem o **Centro de Custos 94.22A17**.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 01 de julho de 2022, no qual aprovou a minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e autorizar que o mesmo proceda à outorga do referido contrato;
- b) Atribuir um apoio financeiro pontual no montante de €7.128,67 (sete mil, cento e vinte e oito euros, e sessenta e sete cêntimos) à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para fazer face a parte das despesas decorrentes da organização do evento "Shop On 2022", bem como o apoio não financeiro, no valor estimado em €2.086,64.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 29 - Voto de pesar a Ester Calado Sousa

DLB N.º 635/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Ester Calado Sousa, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Mariana Gertrudes P.C. Ribeiro Sousa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Voto de pesar a Ana Margarida Costa Alexandre Correia

DLB N.º 650/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Ana Margarida Costa Alexandre Correia, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo

falecimento de seu sogro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 31 - Atribuição a título definitivo do direito de exploração comercial de bancas do Mercado Municipal de Leiria, no seguimento da hasta pública de 19 de abril de 2022.

DLB N.º 661/22:

Considerando que:

- i) Por deliberação de reunião de Câmara Municipal do dia 19 de abril de 2022, foi determinada a abertura do procedimento da Hasta Pública para a atribuição de espaços do Mercado Municipal de Leiria;
- ii) O ato público decorreu no dia 18 de maio de 2022, perante a Comissão da Hasta Pública, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de abril de 2022;
- iii) Assim, vem esta Comissão apresentar a ata da Hasta Pública, a qual passa a fazer integrante da presente deliberação como Anexo 661/22, onde decidiu, em síntese, o seguinte;
 - a) No uso da competência fixada no ponto 1 do Artigo 18.º do Programa da Hasta Pública, propor à Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão com competência para atribuição a título definitivo do direito de exploração comercial dos espaços de venda do Mercado Municipal de Leiria:
 1. **Banca hortofrutícola 9**, espaço destinado a comércio a retalho de fruta e produtos hortícolas frescos, sita no Mercado Municipal de Leiria, com a área de 7,42m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à Sra. [REDACTED], por um período de 10 anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;
 2. **Banca hortofrutícola 11**, espaço destinado a comércio a retalho de fruta e produtos hortícolas frescos, sita no Mercado Municipal de Leiria, com a área de 7,42m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ao Sr. [REDACTED], pelo período de 10 anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;
 3. **Banca de outros produtos alimentares 3**, espaço destinado a comércio a retalho de produtos alimentares, designadamente bolos, frutos secos, azeitonas e especiarias, sita no Mercado Municipal de Leiria, com a área 7,45m², pelo valor de 1.850,00€ (mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ao Sr. [REDACTED], pelo período de 10 anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço.
 - b) Que sejam notificados os licitantes, a Sra. [REDACTED], o Sr. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED], nos termos do disposto no ponto 2 do Artigo 18.º do Programa do Procedimento da Hasta Pública;
 - c) Que sejam notificados os mesmos licitantes, de acordo com o ponto 1 do artigo 16.º, ao pagamento dos restantes 80% do valor da licitação.

A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da Hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- I) No uso da competência prevista no ponto 1 do artigo 18.º do Programa do Procedimento da Hasta Pública, atribuir a título definitivo o direito de exploração comercial da:
 1. **Banca hortofrutícola 9**, espaço destinado a comércio a retalho de fruta e produtos hortícolas frescos, sita no Mercado Municipal de Leiria, com a área de 7,42m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal, à Sra. [REDACTED], por um período de 10 anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;

2. **Banca hortofrutícola 11**, espaço destinado a comércio a retalho de fruta e produtos hortícolas frescos, sita no Mercado Municipal de Leiria, com a área de 7,42m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal, ao Sr. [REDACTED], pelo período de 10 anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço;
 3. **Banca de outros produtos alimentares 3**, espaço destinado a comércio a retalho de produtos alimentares, designadamente bolos, frutos secos, azeitonas e especiarias, sita no Mercado Municipal de Leiria, com a área 7,45m², pelo valor de 1.850,00€ (mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal, ao Sr. [REDACTED], pelo período de 10 anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço.
- II) Que sejam notificados os licitantes, a Sra. [REDACTED], o Sr. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED], nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 18.º do Programa do Procedimento da Hasta Pública;
- III) Que sejam notificados os mesmos licitantes, de acordo com o ponto 1 do Artigo 16.º, ao pagamento dos restantes 80% do valor da licitação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Outros Produtos Alimentares 5 (BOP5)

DLB N.º 662/22:

Considerando que:

- i) Em reunião da Câmara Municipal de 27/11/2018, foi deliberado aprovar o procedimento para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria;
 - ii) A hasta pública realizou-se a 09/01/2019, onde entre outros espaços foi arrematada a banca de outros produtos alimentares 5, pelo Sr. [REDACTED];
 - iii) A 05/02/2019 foi deliberada a atribuição do direito de exploração a título precário a [REDACTED], por €500,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela BOP5, pelo período de 10 anos;
 - iv) A 30/05/2022 o sr. [REDACTED] comunicou via email (NIPG 49052/22) a sua desistência do direito de exploração;
 - i) Em virtude da desistência do Sr. [REDACTED] seguiu-se o contato com o licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior, conforme previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Programa de Procedimento, Sr. [REDACTED];
 - ii) O Sr. [REDACTED] tem atribuído provisoriamente a banca OP6 do mercado municipal de Leiria, pelo que à luz do regulamento interno dos mercados atualmente em vigor, no número 3 do artigo 13º, que menciona que cada comerciante apenas pode ser titular de um espaço de venda,
 - iii) Face ao referido na alínea anterior, fica o Sr. [REDACTED] impedido de lhe vir a ser atribuído este direito de exploração, pelo que o lugar fica deserto.
 - v) De acordo com o disposto no número 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento, compete à Câmara Municipal de Leiria a declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado;
- Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:
- a) Seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca de OP 5 do novo mercado municipal ao Sr. [REDACTED];
 - b) Que se determine a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues pelo Sr. [REDACTED] (€100,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 93/19), de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 19.º do Programa de Procedimento de Hasta Pública, **deliberou por**

unanimidade:

- a) Declarar a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca de OP 5 do novo mercado municipal ao Sr. [REDACTED],
- b) Determinar a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues pelo Sr. [REDACTED] (€100,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 93/19), de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e três minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
30-08-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
25-08-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○